LEI N°871 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Emenda a Lei Municipal nº 859/2019, modificando o Anexo IV, corrigindo erro material nas atribuições dos cargos comissionados".

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art.1°- O anexo IV, da Lei Municipal nº 859/2019, fica alinhado e retificado a digitação, conforme o anexo único dessa Lei.

Art.2° - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no tempo a contar de 19 de agosto 2019.

Rio Crespo/RO, 17 dezembro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

I - Onde se Lê:

Coordenador do Programa Saúde Bucal	Ensino Superior completo de Bacharelado em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe. Livre Nomeação e Exoneração.	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde possui as seguintes atribuições: Participar do processo de planejamento, investimento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde onde tem implantadas as Equipes de Saúde Bucal, Centro de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Prótese Dentária; Promover e participar de eventos afins à área de saúde bucal; Identificar as necessidades e as expectativas da população em relação à saúde bucal; Desenvolver o desenvolvimento das Ações do Programa Saúde Bucal; Desempenhar na área de odontologia as ações do Programa Saúde na Escola – PSE; Estimular e executar ações educativas/preventivas, curativas e de urgência; Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; Desenvolver ações Inter setoriais para a

		promoção da saúde bucal; Garantir a infraestrutura, o pessoal, os equipamentos e os materiais para a resolutividade das ações de saúde bucal; Considerar o diagnóstico epidemiológico de saúde bucal para a definição das prioridades de intervenção no âmbito da atenção básica e dos demais níveis de complexidade do sistema; e proporcionar a capacitação permanente dos profissionais da Odontologia e exercer outras atividades correlatas.

II – Leia-se:

Coordenador do Programa Saúde Bucal	Ensino Superior completo de Bacharelado em Odontologia e Registro no Conselho de Classe. Livre Nomeação e Exoneração.	Subordinado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde possui as seguintes atribuições: Participar do processo de planejamento, investimento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde onde tem implantadas as Equipes de Saúde Bucal, Centro de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Prótese Dentária; Promover e participar de eventos afins à área de saúde bucal; Identificar as necessidades e as expectativas da população em

		relação à saúde bucal; Desenvolver o desenvolvimento das Ações do Programa Saúde Bucal; Desempenhar na área de odontologia as ações do Programa Saúde na Escola – PSE; Estimular e executar ações educativas/preventivas, curativas e de urgência; Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; Desenvolver ações Inter setoriais para a promoção da saúde bucal; Garantir a infraestrutura, o pessoal, os equipamentos e os materiais para a resolutividade das ações de saúde bucal; Considerar o diagnóstico epidemiológico de saúde bucal para a definição das prioridades de intervenção no âmbito da atenção básica e dos demais níveis de complexidade do sistema; e proporcionar a capacitação permanente dos profissionais da Odontologia e exercer outras atividades correlatas.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 17 / 12 / 2019